



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
FUNCULTURAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Nº 14/2024

1. UNIDADE REQUISITANTE:

Setor/Departamento:

Departamento Administrativo – DA

Divisão de Apoio Administrativo – DIAP

Responsável pela Demanda:

Sâmea Dias de Lima

Cristiano Fernandes Oliveira

Matrícula:

Nº 1006669

Nº 1003595

Email: fundacao.da@gmail.com

Telefone:

(69) 3901-3651 – FUNCULTURAL

(69) 99203-8797 – Sâmea

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO (inciso I, art. 8º do Decreto Municipal nº 18.892/2023)

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL é regida pela Lei Complementar nº 250 de dezembro de 2005, fazendo parte da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal.

Tendo como competência:

I - Promover e difundir a cultura e a arte em todas as suas manifestações;

II - Estimular e orientar as atividades artísticas e culturais;

Insta salientar que a FUNCULTURAL tendo como objetivo promover e disseminar a cultura local por meio de diversas atividades e eventos, desenvolvendo projetos como forma de oferecer entretenimento para sociedade de Porto Velho, indistintamente. A aquisição de copos descartáveis é uma medida essencial para garantir o bom andamento dessas atividades, que envolvem a participação de um grande número de pessoas.

A contratação que aqui se pretende tem o objetivo de viabilizar a eventual aquisição de copos descartáveis, que classificam-se como materiais de consumo e cuja demanda é constante e imprescindível para possibilitar o consumo de água por parte dos servidores e da população em atendimento pela FUNCULTURAL.

A seguir, destacamos alguns pontos que justificam a necessidade e importância dessa aquisição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
FUNCULTURAL

Razão da Necessidade: Os copos descartáveis são indispensáveis para a utilização dos servidores da fundação (operacional), e para eventos realizados pela Fundação, como festivais, exposições, palestras e outros encontros culturais. A utilização desses copos permite uma logística mais eficiente, facilitando a distribuição de bebidas e assegurando que os participantes tenham uma experiência agradável e prática.

Benefícios Esperados:

- **Praticidade e Eficiência:** Os copos descartáveis promovem agilidade na distribuição de bebidas, evitando a necessidade de lavagem e permitindo uma melhor organização durante os eventos.
- **Higiene e Segurança:** O uso de copos descartáveis minimiza riscos de contaminação, garantindo a saúde dos participantes, especialmente em eventos com grande fluxo de pessoas.
- **Redução de Desperdício:** A adoção de copos descartáveis pode ser acompanhada de uma estratégia para a coleta e destinação adequada dos resíduos, contribuindo para a gestão responsável dos materiais utilizados.
- **Apoio à Cultura Local:** A compra de copos descartáveis pode ser direcionada a fornecedores locais, estimulando a economia regional e fortalecendo a comunidade.

Objetivos:

- Facilitar a logística e a organização dos eventos promovidos pela Fundação.
- Garantir uma experiência confortável e segura para todos os participantes.
- Promover a sustentabilidade, através de práticas de descarte e coleta adequadas, alinhando-se ao compromisso da Fundação com a responsabilidade social.

Conveniência e Oportunidade: A aquisição de copos descartáveis é uma decisão prática necessária, dada a natureza dos eventos da FUNCULTURAL.

Em um cenário onde a participação do público é crescente, ter copos disponíveis para uso imediato é fundamental. Além disso, essa aquisição é uma oportunidade para a Fundação se posicionar como uma entidade que valoriza a eficiência e a segurança nas suas atividades. Essa justificativa demonstra a necessidade urgente dessa aquisição, que, além de atender a demanda imediata, está alinhada aos objetivos institucionais da Fundação.

2.2 Justificativa do Quantitativo

A base de cálculo para a compra de copos descartáveis pela administração pública seguiu critérios de eficiência, legalidade e economicidade, conforme estabelecido pelas leis de licitações e contratos (Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021).

Estimativa de Consumo: O levantamento de estimativa de quantidade de copos descartáveis necessários, foi feito com base do número de funcionários, visitantes, e a frequência de uso dos copos em eventos ou reuniões promovidos para FUNCULTURAL.

2.3 Justificativa para o direcionamento de marca

Não se aplica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
FUNCULTURAL

3. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (inciso II, do art. 8º do Decreto Municipal nº 18.892/2023)

Detalhar o objeto com a especificação e/ou característica do objeto da aquisição/contratação.

ITEM	CATMAT/ CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PEDIDO MÍNIMO	TOTAL A REGISTRAR
01	618310	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, termo formado para água, fabricado com resina termoplástica de polipropileno(PP) na cor branca leitoso, reforçado com friso lateral, com capacidade para 200 ml peso mínimo por cento 198 g massa mínima=1,98 g p/copo) de referências indicativas em relevo, com caracteres visíveis e de indelével na parte inferior da base. O material deverá atender ao que dispõe a NBR 14.865/2002. Selo do INMETRO. CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES.	CAIXA COM 25 PACOTES	20	24
02	612246	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, termo formado para café, material poliestireno, capacidade 50 ml, características adicionais atóxica, de acordo com a norma ABNT, NBR 14.865/2002, peso mínimo por cento 0,75 g, selo do INMETRO, cor branca, CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES.	CAIXA COM 25 PACOTES	20	24

Tipo do Objeto:

- () Serviço não continuado;
- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- (X) Fornecimento de material de consumo continuado;
- () Fornecimento de material permanente não continuado;
- () Fornecimento de material de consumo continuado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
FUNCULTURAL

☐ Fornecimento de material permanente continuado;

☐ Obras/Serviços de engenharia.

Característica do Objeto:

Informar se a contratação é considerada serviço comum cujo padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

☐ Sim;

☒ Não.

Forma de contratação pretendida:

☐ Concorrência;

☐ Pregão Eletrônico Próprio;

☒ Pregão (Participação em IRP - Ata de Registro de Preços); ou

☐ Dispensa/Inexigibilidade.

4. QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA/CONTRATADA (inciso III, do art. 8º do Decreto Municipal nº 18.892/2023)

Utilizamos como base a Nota de Empenho 93/2024 para a cobertura de despesa com a aquisição de Material de Consumo. Ata de Registro de Preço nº 094/2023 e Pregão Eletrônico nº 208/2023.

Pretendemos utilizar o restante do saldo até a data do vencimento da ata vigente.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (inciso IV, do art. 8º do Decreto Municipal nº 18.892/2023)

Elemento de Despesa: 33303000000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
FUNCULTURAL

Fonte: 1500

Projeto Atividade: 2001

(Não se aplica)

6. INDICAÇÃO DA DATA DE INÍCIO E CONCLUSÃO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO (inciso V, do art. 8º do Decreto Municipal nº 18.892/2023)

Previsão até o término da Ata de Vigência

7. GRAU DE PERIODICIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO (inciso VI, do art. 8º do Decreto Municipal nº 18.892/2023)

Médio

8. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA PARA SUA EXECUÇÃO (inciso VII, do art. 8º do Decreto Municipal nº 18.892/2023)

Este é o primeiro Documento de Formalização de Demanda para a aquisição do material.

9. NOME DO SETOR/DEPARTAMENTO REQUISITANTE (inciso VIII, do art. 8º do Decreto Municipal nº 18.892/2023)

Departamento Administrativo – DA

Divisão de Apoio Administrativo – DIAP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
FUNCULTURAL

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO: METODOLOGIA, CRONOGRAMA, ENTRE OUTROS

Não se aplica.

Declaro que os servidores identificados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Submeto o Documento de Formalização de Demanda - DFD para avaliação e deliberação sobre a pertinência da demanda e providência da demanda e providências necessárias para a aquisição.

Porto Velho/RO, 07 de novembro de 2024

SÂMEA DIAS DE LIMA
Gerente de Apoio Administrativo
Matrícula nº 1006669

DE ACORDO:

CRISTIANO FERNANDES OLIVEIRA
Diretor do Departamento Administrativo – DA
Matrícula n.º 1003595

AUTORIZO A ABERTURA DESTES PROCESSO

(Assinado digitalmente)
GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022



Assinado por **Sâmea Dias De Lima** - Gerente da Divisão de Apoio Administrativo - Em: 07/11/2024, 13:07:47



Assinado por **Cristiano Fernandes Oliveira** - Diretor do Departamento Administrativo - Em: 07/11/2024, 13:04:26



Assinado por **Godofredo Gonçalves Neto** - PRESIDENTE - Em: 07/11/2024, 12:47:28